



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019100901

PROCESSO LICITATÓRIO: CARONA N° A/2019-100901

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

O presente processo administrativo está instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Esta Comissão permanente de licitação adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços N° 2207001/2019 - PP-SRP/PMSBP.

I- OBJETO:

Adesão à Ata de Registro de Preços N° 2207001/2019 - PP-SRP/PMSBP, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, proveniente do Pregão Presencial N° 50/0062019-PP-SRP-PMSBP.

CONTRATADO:

PESSOA JURÍDICA: **LOPES PNEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 34.897.702/0001-31, estabelecida à Av. Presidente Vargas, 1447-A-Nova Olinda-Castanhal-PA-CEP: 68.742-005, neste ato representada por **MARIA DO AMPARO MEDEIROS GONÇALVES**, CPF: 080.379.902-06.

II- MOTIVAÇÃO PARA DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO:

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no sítio (<https://www.tcm.pa.gov.br/>), onde foi identificado o Pregão Presencial N° 50/0062019-PP-SRP-PMSBP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ, CUJO O OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E**

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: prefeiturambarata@gmail.com – Fone: (91) 3812-3173



PROTETORES DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, cujas especificações atendem as necessidades das Secretarias do município de Magalhães Barata, pela necessidade urgente de aquisição de peças automotivas de reposição e aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para os veículos e maquinários pertencentes ao município, indispensável para a manutenção do serviço público.

Justifica-se face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a referida adesão já aceito por outro Órgão da esfera Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, com a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, submeto a presente justificativa a Análise da Procuradoria Jurídica e Controle Interno para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Magalhães Barata/PA, 11 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

Giséle Gonçalves

Presidente da CPL